



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 001/2016 - PROCESSO Nº 0652/16
DATA DA SESSÃO: 11/07/2016 às 09:30 HORAS

A Fundação Zerbini torna público que se realizará procedimento na modalidade CONVITE, do tipo TÉCNICA e PREÇO, objetivando a execução de obra, de serviços de reforma e readequação civil com fornecimento de material e mão de obra, na área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI – Ambulatório – Bloco I, do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos.

DATA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 11 de Julho de 2016, às 09:30 horas. O CONVITE será conduzido pela Comissão do Setor de Compras (“Comissão”).

DIVULGAÇÃO: O Aviso de CONVITE, o Edital e seus Anexos, e a(s) data(s) de Sessão são divulgadas no site da Fundação Zerbini a seguir: www.zerbini.org.br.

I - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente procedimento tem por objeto a **execução de obra, de serviços de reforma e readequação civil, com fornecimento de material e mão de obra, nos espaços que compreendem a área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI - Ambulatório**, situada no Bloco I do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I) de acordo com as demais condições constantes deste Edital e de seus demais Anexos.

1.2 No preço deverão estar inclusos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do CONVITE, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços objeto do CONVITE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini;



empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do InCor-HCFMUSP ou mantiveram essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 A Comissão poderá, a seu critério, efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do Convite foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes no site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (“Lei Eleitoral”) ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, a Comissão consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante do final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo VII.

2.3 Os interessados em participar do procedimento deverão, obrigatoriamente, efetuar a vistoria prévia, na Sala de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI - Ambulatório, situada no Bloco I do InCor-HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, locais onde serão executados os serviços, devidamente acompanhados por profissional designado pelo **Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor-HCFMUSP**. O agendamento da respectiva visita deverá ser realizado através dos telefones **(11) 2661-5008 ou (11) 2661-5223 das 09:00 às 15:00 hrs.**

2.4 Os interessados em participar do procedimento devem dirigir-se ao **Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor-HCFMUSP localizado na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Bloco II, andar Térreo, Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

2.5 Esta vistoria tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, e materiais e equipe necessária à execução dos serviços e a realização do objeto do CONVITE, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

2.6 Os representantes dos participantes deverão se apresentar no local indicado **após agendamento efetivado e confirmado** na data e horário acordados com a Fundação Zerbini (Departamento de Gerenciamento de Obras – INCOR – Fone: 2661-5008 ou 2661-5223), que fornecerá, após a vistoria, **atestado comprobatório** de sua realização, **conforme Anexo III**, que **deverá ser entregue** juntamente com os documentos de **Credenciamento** solicitados no presente Edital. **A falta deste implicará no descredenciamento da participante em prosseguir no CONVITE.**

2.7 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada em participar do procedimento ou pessoa capaz por ela indicada, mediante a apresentação, respectivamente, de cópia do contrato ou estatuto social e, se for o caso, devidamente acompanhada de procuração outorgada por instrumento particular, que será entregue ao profissional destacado pelo Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor, quando da chegada ao local indicado e agendado.

2.8 Em hipótese alguma será designada nova data e horário para realização da vistoria, bem como não será preenchido, pela Fundação Zerbini, o documento em questão.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem **poderes específicos** para representar a licitante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos **conforme modelo do Anexo IV**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da Sessão Pública, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO serão recebidos pelo Setor de Compras e deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

**CONVITE TIPO TÉCNICA e PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 0652/16
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE TIPO TÉCNICA e PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 0652/16
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 2
PROPOSTA TÉCNICA
CONVITE TIPO TÉCNICA e PREÇO Nº 001/2016**



PROCESSO Nº 0652/16
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 3
PROPOSTA DE PREÇO

4.2 ***Todos os documentos*** apresentados nos envelopes 01, 02 e 03 ***deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada do original*** para autenticação pelo Setor de Compras.

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA TÉCNICA e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado de cada participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope 01 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, na forma do item 5.6.2, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CONVITE;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, na forma do item 5.6.2, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CONVITE;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:

(d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais,



ao INSS e à Dívida Ativa da União;

(d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e

(d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, salvo a Fundação Zerbini e o InCor-HCFMUSP, que deverá conter, necessariamente, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente CONVITE; e

b) **Registro da participante e de responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho Regional de Arquitetura da sede** do participante e do local em que será executado o serviço.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei;

b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

c) **Certidão Negativa de falência**, recuperação judicial, extrajudicial e concordata da participante válida conforme estabelecido no item 5.6.1;

d) **Certidão dos distribuidores cíveis, executivo fiscal da Justiça Comum e da Justiça Federal** da participante válida conforme estabelecido no item 5.6.1; e



- e) **Certidão Negativa de Protesto** dos Cartórios da participante válida conforme estabelecido no item 5.6.1.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.
- 5.6.4 As participantes com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item 5.5 (a) mediante apresentação de Balanço de Abertura.
- 5.6.5 **Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial** (inclusive o de Abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em **Diário Oficial**; ou
 - publicados em **Jornal**; ou
 - por cópia autenticada na **Junta Comercial** da sede da participante; ou,
 - por cópia do livro Diário, devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 5.6.6. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93 será facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.
- 5.6.7. A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

5.7 DECLARAÇÕES

- Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições no qual será executado o objeto do CONVITE, conforme Anexo V deste Edital;
- Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo VI deste Edital; e



- c) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não há fato impeditivo para participação deste CONVITE, conforme Anexo VII deste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica não deverá contemplar valores ou quantitativo de preço, sob pena de desclassificação da participante.

6.1.1 O envelope 2 relativo à PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir o modelo do Anexo VIII deste Edital.

6.2. A Proposta Técnica deverá conter o número de registro perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e, acompanhado de lista dos profissionais legalmente habilitados, devendo ser informado:

- a) Tempo de atuação da Participante;
- b) Experiência da Equipe Técnica;

6.3. A participante deverá apresentar, para efeitos de comprovação de atendimento aos critérios técnicos que serão utilizados para aferição de pontuação e julgamento da Proposta Técnica os seguintes documentos:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- b) Currículo Profissional dos integrantes da Equipe Técnica;

6.3. O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

6.4. Serão desclassificados os participantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Convite e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes “02” e “03”, fechados, da mesma forma como foram entregues.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope 3 relativo à PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir o modelo do Anexo IX deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante, se houver;



b) b) Número do **CONVITE FZ CV Nº 001/2016 PROCESSO Nº 0652/16**;

c) Preço conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços/Material	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

c) Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do CONVITE, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

d) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);

e) Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento

f) Plano de Construção Sustentável, demonstrando as ações adotadas para a diminuição da produção de resíduos, retrabalho, consumo de água e energia, nos termos do descrito no Anexo I;

g) Prazo de pagamento em 15 (quinze) dias após medição e recebimento da Nota Fiscal no endereço da Fundação Zerbini localizado na (inserir endereço), nos termos do Edital e do Contrato;



- h) Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do Contrato;
- i) Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência);
- j) A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.
- k) A obra deverá ser executada em 90 dias corridos (**VIDE CRONOGRAMA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I**).

7.2 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente procedimento.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

7.4 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VIII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1 No horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do CONVITE, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do CONVITE, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

8.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão à Comissão, em envelopes separados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VIII.I - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.3 Ato contínuo será aberto o envelope 1 contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das participantes, para verificação das condições de habilitação.

8.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão do CONVITE, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documento apto, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico.



8.5 Será consignado pela Comissão na ata de Sessão se foi efetuada a substituição, apresentação ou verificação, conforme alíneas (a) e (b) do item 7.4 acima, sendo anexados aos autos os documentos substituídos, apresentados ou obtidos por meio eletrônico.

8.5.1 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

8.5.2 O envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA e o envelope 3 - PROPOSTA DE PREÇO serão devolvidos fechados ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as participantes serão habilitadas e, em seguida, elas apresentarão o envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA e o envelope 3 - PROPOSTA DE PREÇO.

8.7 - A Proposta Técnica deverá ser formulada visando contemplar as especificações constantes no Memorial Descritivo (ANEXO I)

8.8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

8.8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Convite TÉCNICA e PREÇO, correspondendo 40% (quarenta por cento) a TÉCNICA e 60% (sessenta por cento) o PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa.

8.8.2 Será atribuída pela Comissão a Nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 24, constituída por:

a) Tempo de Atuação da Empresa (NT-1): Nota Máxima = 10 pontos

a1) Por intermédio do seu registro no CREA, a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado de engenharia e obras. O tempo de atuação será pontuado da seguinte forma:

Limites	Pontuação
0 < TAE ≤ 2 anos	2 Pontos
2 < TAE ≤ 3 anos	4 Pontos
3 < TAE ≤ 4 anos	6 Pontos
4 < TAE ≤ 5 anos	8 Pontos
TAE > 5 anos	10 Pontos

b) Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-2): Nota Máxima = 14 pontos

b1) Na avaliação da equipe técnica-chave de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, será considerada a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado a partir do currículo apresentado, observado o seguinte:

8.9 Coordenador Geral (8,0 pontos) - Formação Acadêmica - Engenheiro Civil Sênior*.

- Tempo mínimo de formado ≥ 6 (seis) anos = 4,0 pontos
- Tempo mínimo de formado < 6 (seis) anos = 2,0 pontos



- Experiência ≥ 5 (cinco) anos = 4,0 pontos
- Experiência < 5 (anos) anos = 2,0 pontos

*Engenheiro Sênior, com experiência adquirida em Liderança, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de Obras e Serviços desta natureza.

8.10 Coordenador de Obras e Projetos (6,0 pontos) Formação Acadêmica: Engenheiro Civil Pleno**.

- Tempo mínimo de formado ≥ 4 (quatro) anos = 3,0 pontos
- Tempo mínimo de formado < 4 (quatro) anos = 2,0 pontos
- Experiência ≥ 3 (três) anos = 3,0 pontos
- Experiência < 3 (três) anos = 2,0 pontos

**Engenheiro Pleno, com experiência adquirida em gerenciamento de obras e serviços desta natureza, incluindo acompanhamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de implantação de obras e/ou elaboração de projetos.

Função	Formação	Critério	Nota/pontos
Coordenador geral	Engenheiro Civil Sênior	Formação > 6 anos	4 pontos
		Formação < 6 anos	2 pontos
		Experiência > 5 anos	4 pontos
		Experiência < 5 anos	2 pontos
Coordenador de Obras	Engenheiro Civil Pleno	Formação > 4 anos	3 pontos
		Formação < 4 anos	2 pontos
		Experiência > 3 anos	3 pontos
		Experiência < 3 anos	2 pontos

8.11. Critério de Nota de Preços

8.11.1 No julgamento das propostas, pela Comissão, será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no Edital.

8.11.2. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo neles estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.11.3. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

NP = M/P x 100, onde:

NP = Nota de Preço atribuída à Proposta de Preços do licitante;

M = (Vo + Mp) / 2

Vo = valor orçado de referencia.

Mp = Média aritmética dos preços totais propostos por todos os licitantes classificados.

P = Preço Total proposto pelo licitante em análise.

A Nota de Preço (NP) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.11.4. O quociente **M/P** terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro)



8.11.5. As Notas de Preços (**NP**) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

8.12. Classificação final

8.12.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula.

$$NF = 0,40 \times NT + 0,60 \times NP$$

onde:

NF= Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

8.12.2 Para o cálculo de **NF** a aproximação será feita até a segunda (2ª) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

8.12.3 As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira (1ª) classificada.

8.12.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em conformidade com o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 e, caso prevaleça o empate, por sorteio entre elas, em sessão pública em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

8.13 Todos os atos e procedimentos adotados na Sessão deste CONVITE serão registrados em ata inclusive as eventuais manifestações das participantes.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Das decisões de inabilitação de participante, revogação do CONVITE e declaração da(s) vencedora(s), qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso cujas razões recursais serão apresentadas em 2 (dois) dias úteis, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão do CONVITE. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

9.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao **Diretor Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

Setor de Compras da Fundação Zerbini

Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II

Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00

9.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

9.3 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do **Diretor Presidente da Fundação Zerbini**.



9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da data de interposição do recurso.

9.5 As participantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante(s) vencedora(s).

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente deste CONVITE será formalizada mediante assinatura do contrato de acordo com a minuta do Anexo X deste Edital.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) relativa(s) ao FGTS, CNDT e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 10.1.1 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a(s) vencedora(s) deixar(em) de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 11.1.1 e 11.1.2 acima ou se recusar(em) a assinar o contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão do CONVITE, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 A divulgação ocorrerá mediante remessa de e-mail e poderá também, a critério da Fundação Zerbini, ocorrer no site www.zerbini.org.br.

XII - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVITE E DO PRAZO

12.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital nos espaços que compreendem a Área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI - Ambulatório, situada no Bloco I, do InCor-HCFMUSP.

12.2 É vedada a subcontratação total do objeto deste CONVITE, sendo permitida a subcontratação parcial. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.



12.3 O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

12.3.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista, contidas na minuta do contrato constante do Anexo X deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição e da respectiva Nota Fiscal (“Nota Fiscal”) que será entregue no endereço da Fundação Zerbini localizado (inserir endereço de entrega da Nota Fiscal).

13.2 A Nota Fiscal somente será emitida após aprovação do Gestor do contrato da etapa descrita no cronograma de execução.

13.3 Caso a Contratada entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a Fundação Zerbini devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

XIV – DO PREÇO

14.1 No preço estão contemplados todos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do CONVITE, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto do contrato, sendo que a Fundação Zerbini efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

XV - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

15.1 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a Fundação Zerbini e os prepostos da Contratada que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afetas todas as despesas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

15.2 Portanto, a Contratada manterá a Fundação Zerbini imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes e empregados da Contratada, ou por seus prepostos, ou terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da Fundação Zerbini, caso essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da Fundação Zerbini, qualquer condenação a que a mesma seja sujeita por decisão judicial.

15.3 A fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos de qualquer natureza, a que se refere o item 15.2, supra e, tendo em vista o quanto disposto no Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratada compromete-se, por escrito, a informar o tipo de vínculo jurídico estabelecido entre ela, Contratada, e os colaboradores designados para a prestação dos serviços.

15.4 O descumprimento do previsto nos itens 15.2 e 15.3, acima, pela Contratada, assegura a Fundação Zerbini o direito de suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada até exibição da documentação a ser apresentada e, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato.



15.5 Caso a Fundação Zerbini seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos colaboradores da Contratada, a Contratada compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a Fundação Zerbini de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a Contratada tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da Fundação Zerbini do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial. Caso a Fundação Zerbini não seja excluída do polo passivo de referida demanda trabalhista, até a realização da primeira audiência, ficará a Fundação autorizada a reter, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Contratada, todas as quantias devidas à Contratada em razão deste contrato, servindo as quantias retidas como garantia de reembolso das indenizações a que a Fundação Zerbini vier eventualmente a ser condenada em referida demanda trabalhista, bem como de todas as despesas que ela, Fundação Zerbini, tiver com sua defesa em juízo.

15.6 Sem prejuízo do acima disposto, caso a Fundação Zerbini seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas ao objeto deste procedimento, fica a Contratada obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da Fundação Zerbini, inclusive custas e honorários advocatícios. Sem prejuízo desta obrigação, alternativamente, a Contratada autoriza expressamente a compensação com os valores devidos em decorrência do contrato do Anexo X deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo X, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários de Recursos Fundacionais – Projeto: Klabin.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da participante vencedora integrarão o contrato, independentemente de sua transcrição.

18.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos do CONVITE TIPO PREÇO E TÉCNICA que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do CONVITE, serão divulgadas no site www.zerbini.org.br.

18.2.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para os endereços: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, rafael.miranda@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br



18.3 O resultado do presente CONVITE será divulgado no site www.zerbini.org.br

18.4 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO E DE TÉCNICA, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II, Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a participante vencedora. Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item, serão inutilizados.

18.5 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária e Desenhos Técnicos/Projetos;

Anexo III – Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço; e

Anexo X – Contrato de Execução de Obra com Fornecimento de Material e Mão de Obra.

18.6 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este CONVITE por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante, ou terceiro, direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

18.7 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CONVITE.

18.8 A participante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial global do contrato.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

18.10 O presente CONVITE é regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Zerbini.

18.11 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVITE TIPO TÉCNICA E PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 28 de Junho de 2016.

Rita de Cássia B. Ferreira
Diretora de Suprimentos



ANEXO I

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 001/2016

PROCESSO Nº 0652/16

MEMORIAL DESCRITIVO

**INSTITUTO DO CORAÇÃO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS - FMUSP**

MD.LAUDOS/IMAGEM- ABRIL/16 -REV. 6

Reforma da Sala de Laudos e Preparo de Exame na CDI - Memorial Descritivo

Caracterização da Obra

A obra se localiza no piso AB do Bloco 1/Anexo Ressonância do Instituto do Coração e tem por objetivo ajustar layout, substituir acabamentos e adequar a infraestrutura de luz, força e lógica, gases medicinais e ar condicionado.

Haverá uma interface com mobiliário, equipamentos e sinalização, itens que não farão parte do escopo.

A. CONDIÇÕES GERAIS

Recomenda-se, por tratar-se de obra de reforma em um andar de hospital cujos demais andares continuarão em funcionamento, cuidadosa vistoria do local e atestado de ciência das condições em que se realizará a obra.

Os serviços executados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT ou, na falta destas, com as normas internacionais de organizações reconhecidas. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser certificados pelos seus fabricantes e empregados conforme seus manuais técnicos.

Os testes exigidos pelos materiais deverão ser executados por laboratórios de comprovada idoneidade.

Caberá a CONTRATADA providenciar junto à administração do INCOR, toda a documentação, autorizações e aprovações necessárias para dar início à execução das obras.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, ao estabelecido na Legislação Trabalhista e Previdenciária na relação com seus funcionários e empresas subcontratadas, assumindo integralmente a responsabilidade por ações judiciais ou extrajudiciais, seja por quais motivos forem, movidas por pessoas do seu relacionamento, funcionários ou não, isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA deverá estar organizada de forma a permitir à fiscalização, a qualquer momento, a obtenção de informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.



A CONTRATADA deverá manter em tempo integral os responsáveis técnicos e administrativos indicados no organograma da obra que só poderão ser substituídos com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO – por outro profissional de experiência similar comprovada.

A obra deverá ter um Engenheiro ou Arquiteto responsável, sócio ou funcionário da Contratada, há pelo menos 6 (seis) meses antes da apresentação da proposta, devidamente registrado no CREA ou CAU e com respectiva ART recolhidas. Esse engenheiro deverá se reportar à Fiscalização e estar presente na obra sempre que necessário ou a qualquer momento solicitado para tratar de questões técnicas pertinentes.

Deverá ser mantido um livro de anotações diárias na obra onde serão feitas as comunicações técnicas entre as partes.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter seus funcionários e subcontratados com o uso de todos os EPI's necessários e adequados às atividades desenvolvidas, de acordo com as normas em vigor, a saber: uniformes, capacetes, botas de segurança, óculos de proteção, luvas de raspa e outros, conforme riscos na execução dos diversos tipos de serviços. Os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser providenciados pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos relacionados na sua proposta, devendo tais equipamentos estar em perfeito funcionamento.

O número de equipamentos de cada categoria deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a executar, de acordo com os prazos previstos.

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras para evitar prejuízos, danos e perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perdas a essa propriedade que resulte de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida de maneira a readquirir suas condições anteriores.

A partir de necessidades do CONTRATANTE, respeitados os limites e obrigações legais, parte da obra poderá ser suprimida ou reduzida, desde que previamente informado à CONTRATADA, de forma que só será medido aquilo que for rigorosamente executado.

Todo e qualquer serviço só será considerado entregue com a expressa verificação e parecer técnico da comissão de aceite de obra do hospital.

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – FUNDAÇÃO ZERBINI;

CONTRATADA - Empresa executora dos serviços;

GERENCIADORA - Órgão ou empregado designado pela CONTRATANTE como responsável pela FISCALIZAÇÃO das obras.

NORMAS A OBSERVAR



Além do que preceituam as normas da ABNT e recomendações do CREA e CAU, relativas a cada tipo de serviço e responsabilidade técnica, as obras e serviços deverão obedecer a estas Especificações Técnicas, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade final da perfeita execução das obras ora projetadas.

As especificações e os desenhos constantes dos projetos deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA. Na fase de licitação, eventuais dúvidas referentes a dificuldades de compreensão, divergências ou omissões devem ser encaminhadas para o órgão licitante nos prazos previstos no edital.

Qualquer dúvida sobre qualquer item divergente ou omissivo que não for devidamente apresentado e esclarecido durante a fase de esclarecimentos da licitação e antes da apresentação das propostas, não poderão ser motivo de pleitos extracontratuais no decorrer ou ao término da obra.

Durante a obra, se ainda houver dúvidas de execução, estas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para FISCALIZAÇÃO / GERENCIADORA DA OBRA para melhores esclarecimentos ou orientação. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar o registro das modificações efetuadas em relação ao projeto original, sob a forma de “*as built*” nos documentos de referência componentes deste processo, entregando-os ao CONTRATANTE.

HIERARQUIA DE INFORMAÇÕES

Em caso de conflito de informação entre documentos de projeto, fica estabelecido que:

- O detalhe prevalece sobre o desenho geral do projeto
- O desenho geral prevalece sobre o memorial
- O memorial prevalece sobre a planilha.

Vale ressaltar, dessa forma, que a contratação dessa obra pressupõe a exata execução dos desenhos e detalhes do projeto, sendo a planilha quantitativa e orçamentária, fornecidas neste edital, de caráter orientativo, não cabendo pleitos extracontratuais por eventuais divergências ou omissões de quantidade;

PROJETOS

Os elementos e documentos, desenhos, memoriais e planilhas, necessários e suficientes para a perfeita caracterização e orçamento da obra são de responsabilidade do hospital e parte desta licitação. Detalhes e ou demais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução serão fornecidos em tempo, também pelo hospital.

Toda e qualquer eventual omissão ou impossibilidade de cumprimento ou atendimento de solução de projeto ou especificação deverá ser apresentada ao hospital, em tempo, para deliberação e ou eventual revisão/alteração.

Nenhuma solução distinta do projeto poderá ser adotada sem a prévia autorização dos projetistas ou da gerenciadora da obra.



SIMILARIDADE

Toda e qualquer solução ou material diferente da especificação de referência, deverá ser devidamente apresentado ao hospital para avaliação. Entende-se por “devidamente apresentado”, catálogo técnico do material a ser avaliado, comparativo entre as especificações técnicas dos dois fabricantes, produtos e amostras.

AMOSTRAS

Todo e qualquer material antes de ser aplicado deverá ter uma amostra apresentada e validada pela gerenciadora.

SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá apresentar plano de construção sustentável onde deve demonstrar ações que diminuam a produção de resíduos, retrabalho, consumo de água e energia.

Não serão aceitas nenhuma madeira na obra que não tenha certificado FSC.

Não será aceito o uso de adesivos ou tintas que tenham toluol ou qualquer outro VOC em sua formulação.

Não serão aceitas tintas ou vernizes a base de solvente.

B. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Desenhos de projeto anexos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

C. CRONOGRAMA:

A obra deverá ser executada em 90 (noventa) dias corridos. A área de intervenção faz divisa com áreas de exames e administração, devendo, além do perfeito isolamento, todos os serviços que envolverem demolições serem executados à noite ou em finais de semana, de forma a não impedir ou atrapalhar o desenvolvimento normal da operação do hospital. Serviços de baixo impacto na operação do hospital poderão ser executados durante 24 horas, 7 dias por semana e poderão ser programados em qualquer horário para o cumprimento efetivo do cronograma contratado, resguardando-se as condições de segurança e operação do hospital. Todo e qualquer serviço antes de ser executado deverá estar previamente programado, informado e acordadas as condições de execução com a fiscalização da obra.

O cronograma físico-financeiro deverá ser encaminhado para aprovação, antes do início da obra.

Como referência para execução do cronograma deverá ser considerada a folha 09 dos desenhos fornecidos, onde se pode ver que há 2 (duas) etapas claras de obra, uma que se refere à sala de Laudos e outra as áreas contíguas aos equipamentos de Ressonância Magnética.

Os serviços na área dos Laudos terão baixo impacto na operação do andar e poderão ser realizados durante 24 horas, 7 dias por semana, a critério da CONTRATADA, em acordo com a Fiscalização, para cumprir o cronograma.

Os serviços na área dos equipamentos terão impactos maiores na operação e deverão se concentrar no horário entre às 16 horas e 6 horas da manhã seguinte, de segunda a sexta-feira e a qualquer hora nos



finais de semana, a critério da CONTRATADA, em acordo com a Fiscalização, para cumprir o cronograma proposto.

D. REPARO NOS ACABAMENTOS:

Eventuais acabamentos danificados durante a execução da obra deverão ser reparados e entregues da mesma forma como se apresentavam antes do início da obra. Não serão aceitos remendos. Eventualmente, quando uma placa de revestimento for danificada, ela deverá ser integralmente substituída.

E. ESPECIFICAÇÕES:

1. Serviços Preliminares:

1.1. Mobilização: serviços necessários para início dos serviços;

1.2. Canteiro: Não haverá canteiro dentro da obra. O Hospital deverá indicar à CONTRATADA um local seguro para a guarda de materiais e outro para trabalho de escritório. Os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA poderão utilizar os vestiários do hospital. Não há espaço para refeitório, devendo as refeições ser feitas fora do hospital;

1.3. Placa de Obra: Deverá ser instalada Placa de Obra nos moldes a serem fornecidos pelo hospital;

1.4. Isolamento da Área: As áreas que sofrerão interferência deverão ser isoladas com divisórias estanques, piso teto e sinalizadas, interferindo o mínimo possível na rotina do hospital e em área mínima para permitir a execução dos serviços.

1.5. Movimentação: serviços de suporte para deslocamento de materiais, mobiliários e equipamentos junto às áreas que sofrerão interferência;

1.6. Remoção e Transferência de Interferências: Interferências eventualmente encontradas durante a execução deverão ser removidas ou transferidas mediante orientação da fiscalização;

1.7. Administração da obra: a obra deverá manter um engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado permanentemente na obra durante todo o período de execução, salvo acordo expresso e registrado junto à fiscalização, bem como eventuais técnicos ou administrativos necessários. A obra deverá manter livro de obra no local de trabalho e apresentar relatório semanal de evolução físico financeiro da obra; Todos os terceiros e subcontratados pelo executante deverão estar sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e seguindo as mesmas regras de registro e programação de trabalho; Deverá haver um engenheiro de segurança responsável pelo plano de segurança da obra e dos funcionários bem como fiscalização de sua execução;

1.8. Equipamentos: todos os equipamentos de propriedade do executante ou, locados de terceiros, eventualmente necessários para execução dos serviços deverão ser providenciados e registrados pela executante; Todos os EPIs são obrigatórios e deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.9. Limpeza Permanente:



A obra e seu entorno imediato que sofra influência da obra deverão permanecer sempre limpa durante a execução dos serviços;

2. Demolições e Retiradas:

2.1. Demolição de paredes: Todas as paredes a serem demolidas deverão ser feitas dentro das normas técnicas e de segurança, em horários e condições que não interfiram na operação do hospital, preferencialmente à noite e aos finais de semana. Deverão ser privilegiadas técnicas que gerem menos ruído ou pó.

2.2. Retirada de divisórias e portas: divisórias e portas deverão ser desmontadas considerando que serão reaproveitadas e deverão ser encaminhadas à fiscalização;

2.3. Retirada de instalações elétricas e lógica: toda e qualquer retirada de instalações sobre o forro deverão ser feitas observando as recomendações da fiscalização e considerando todas as interligações com as demais áreas contíguas do hospital;

2.4. Retirada de instalações de ventilação e ar condicionado: toda e qualquer retirada de instalações sobre o forro deverão ser feitas observando as recomendações da fiscalização e considerando todas as interligações com as demais áreas contíguas do hospital;

2.5. Retirada de instalações de gases medicinais: toda e qualquer retirada de instalações sobre o forro deverão ser feitas observando as recomendações da fiscalização e considerando todas as interligações com as demais áreas contíguas do hospital;

2.6. Demolição de piso: demolições e furações de piso deverão ser feitas usando técnicas que gerem baixo ruído e pó;

2.7. Retirada de forro: as placas de forro deverão ser desmontadas considerando que serão reaproveitadas e deverão ser entregues em perfeitas condições à fiscalização;

2.8. Retirada de mobiliário: caso necessário, os mobiliários deverão ser retirados considerando que serão reaproveitados;

2.9. Transporte, Remoção de Entulho e Caçambas: Todo e qualquer entulho gerado pela execução da obra deverá ser ensacado e retirado frequentemente dos locais da obra e encaminhados para as caçambas (que serão instaladas no subsolo, em local a ser indicado pelo hospital) e esvaziadas periodicamente.

3. Piso

3.1. **Sala de laudos:** instalação de carpete em placas de alta densidade de fios, impermeável, bacteriostático, antialérgico, anti ácaros, Flotex Forbo ou similar;

3.2 Preparo e demais áreas: sempre que necessário em função de demolição de paredes ou furação de laje, o piso deve ser recomposto utilizando placas de concreto com agregados minerais do tipo Marcopiso, padrão Paulistinha;

4. Paredes e Divisórias

4.1. DR (Drywall): Fornecimento e instalação de parede divisória em gesso acartonado piso ao teto, chapa verde, (inclusive septo sobre o forro e até a laje), com espessura 12 mm, constituída por 1 placa de



gesso acartonado pré-fabricadas de 12mm, 1 por cada face, parafusadas em uma estrutura metálica leve, composta por perfis de aço profundidade 9cm, galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem tipo B, em chapas de 0,5mm de espessura. A fixação dos perfis deverá utilizar parafusos auto-atarraxantes, com espaçamento máximo de 25cm entre os parafusos e no mínimo a 1cm da borda da chapa. As cabeças dos parafusos deverão receber emassamento com duas aplicações de massa de rejuntamento. Os cantos internos e as juntas entre chapas devem ser acabados com fita de papel microperfurada e massa de rejuntamento resultando em superfície lisa, uniforme, que não trinque e permaneça inalterável ao longo do tempo. Os cantos externos devem ser protegidos da ação de choques mecânicos através da adoção de perfis metálicos especiais (cantoneiras perfuradas). As paredes deverão receber isolamento acústico interno por preenchimento com lã de rocha 50mm e reforço em chapa de madeira ou MDF de 15 mm a fim de possibilitar a fixação de armários suspensos ou quadros, além de suporte para fixação de pias;

4.2. DA (Divisórias removíveis super acústica) :Fornecimento e instalação de parede divisória piso teto termoacústica Design On ou similar, placa em MDP branco, estrutura : alumínio anodizado fosco e miolo acústico em lã de rocha, medindo 90 mm de espessura total, construída em perfis de alumínio estruturado de 3,5 mm de espessura. O sistema construtivo compõe-se de calhas em forma de "U" no piso, no teto e saindo da parede, automaticamente niveláveis na progressão da colocação dos painéis. O material deve ser fixado por um sistema de ganchos, cliques e parafusos, proporcionando uma colocação firme e uniforme à estrutura, além do saque individual dos painéis. Os painéis cegos em MDP branco devem ser fixos à estrutura de forma a permitirem a remoção individual e frontal das placas, possibilitando o intercâmbio com qualquer dos outros tipos de painéis, sem nenhuma adaptação adicional. As divisórias devem observar as normas nacionais quanto à resistência ao fogo e ao isolamento acústico de 9RW 40 a RW 60 decibéis.

4.3. DS (divisória sanitária): em laminado estrutural 10mm, tipo Formica ou similar.

4.4. Remontagem das divisórias reaproveitadas (2,60m e 2,10m): As divisórias que serão desmontadas deverão ser remontadas, escolhendo-se os painéis e perfis em melhores condições, seguindo o novo layout.

5. Revestimento de Parede

5.1. Sanitários e áreas assistenciais: fornecimento e instalação de placas de laminado melamínico texturizado fosco na cor branco, colados com adesivo isento de VOC (O2 Formica ou similar);

6. Portas e Ferragens

6.1. PG1: porta de giro, para banheiro, em laminado estrutural 10mm, Formica ou similar, conjunto de pivô, trinco rolete 1070 com tranqueta La Fonte ou similar, arremate de parede tipo cantoneira em U em chapa de aço com pintura eletrostática, puxador Dorma Manet 30cm com extensor para porta de madeira, Dorma ou similar;

6.2. PC1: porta de correr 90x2,10cm, em folha de madeira ou aço com miolo mineral, 40mm, com trilho, batedores e puxadores do tipo SLIDO Hafele ou similar;

6.3. PC2: porta dupla de correr 1,00x2,10cm, em folha de madeira ou aço com miolo mineral, 40mm, com trilho, batedores e puxadores do tipo SLIDO Hafele ou similar;

6.4. PA1: Porta automática 90x2,10cm, em vidro temperado laminado com película de privacidade com operador Magneo CS 80 Dorma ou similar com acionamento através de leitora de controle de acesso através de crachá magnético;



6.5. PA2: Porta camarão automática 70x2,10cm, 4 folhas, em vidro temperado laminado com película de privacidade, com sistema FFT Dorma ou similar com acionamento através de leitora de controle de acesso através de crachá magnético;

6.6. PA3: Porta automática 2,000x2,10cm, em vidro temperado laminado com película de privacidade com operador ES 200 Dorma ou similar com acionamento através de leitora de controle de acesso através de crachá magnético;

6.7. Porta sanfonada em PVC tipo BCF ou similar.

7. Forro e Luminárias

7.1. F2: Fornecimento e instalação de forro modulado AMF Thermatex Alpha One ou similar, composto de placas de fibra mineral wetfelt com máxima demanda de absorção sonora em acabamento de superfície branco liso; e estrutura aparente em alumínio tratado com pintura eletrostática branca. Bordas rebaixadas tipo SK em placas de 625 x 625 x 19 mm. O forro deverá ser anti-chamas e isolante acusticamente, atendendo todas as normas e leis nacionais. Deverá ainda possuir índice igual ou superior à 88% de luminosidade e 95% de resistência à umidade. Prever isolamento acústico nos módulos onde houver luminárias.

7.2. Luminárias

7.2.1. L1: luminárias para as salas de procedimento, de embutir, em calha fixadas na estrutura, corpo em alumínio extrudado com acabamento na cor branca, 2 lâmpadas de Led 19 W, com driver, IP20, tipo L0M5. ITAIM;

7.2.2. L2: luz geral para sala de laudos: Luminária LED, embutida em forro, 3300lumens, 38w, com driver dimerizável, tipo TLED (ACUITY BRANDS) - LUSTRES PROJETOS;

8. Instalações eletroeletrônicas:

8.1. Fornecimento e instalação de infraestrutura e cabeamento para ponto de força 110V

Todas as instalações eletroeletrônicas deverão ser executadas seguindo as orientações da Unidade de Engenharia do hospital conforme as normas da ABNT. Deverão ser utilizadas as infraestruturas de eletrocalhas e eletrodutos existentes e quando necessário, complementadas nos mesmos moldes do existente. Todo o cabeamento deverá correr em eletrocalhas ou eletrodutos metálicos, salvo em *drywall* que poderão ser utilizados eletrodutos plásticos corrugados. Não serão aceitos cabos jogados sobre o forro. Não serão aceitas emendas em cabos. Todos os cabos elétricos serão em cobre com encordoamento classe 2, isolamento EPR 90, proteção em PVC anti chama e baixo nível de emissão de fumaça, classe de isolamento 0,6/1KV NBR 13428, *Prysmian* ou similar.

Tomadas e interruptores deverão ser da linha Pial Plus ou similar.

8.2. Fornecimento e instalação de rede de lógica

Fornecimento e instalação de rack padrão 19" fechado 24Usx600mm², completo com organizadores de cabos, régua de energia de 8 posições, 24 portas Cat.6 com patch painel, para atender exclusivamente a sala de laudos



Fornecimento e instalação de cabo ótico in/out 2 vias ligando ao CPD no segundo andar (prumada existente a 50m na horizontal e 10m na vertical ao quadro novo).

Estão incluídos neste item:

- ✓ Reorganização do rack atual;
- ✓ Identificação do cabeamento;
- ✓ Certificação da rede ótica;
- ✓ Certificação da rede metálica.

8.3. Fornecimento e instalação de infraestrutura e cabeamento para ponto de lógica e telefone

Toda a instalação de dados e voz será feita seguindo as diretrizes e orientações da Unidade de Informática. Todo o cabeamento deverá correr pela infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos existentes e, caso necessário, a mesma deve ser complementada nos mesmos moldes do existente. Toda o cabeamento será cat 6 do tipo Furukawa ou similar. As tomadas serão do tipo RJ45 pial plus ou similar. Os ativos de rede (switches, rack) não farão parte deste escopo mas a ligação e ativação dos pontos, clipagem e certificação são parte deste escopo de contratação.

A sala de laudos deverá receber 2 detectores de fumaça wi fi.

8.4. Realocação de infraestrutura e cabeamento para ponto de força 110V

Parte da infraestrutura existente que estiver em bom estado e atenda as normas vigentes de instalação e especificação, a critério da fiscalização, poderá ser deslocada para melhor atender as necessidades do projeto. No caso de reaproveitamento de cabos, não serão aceitas nenhum tipo de emenda;

8.5. Realocação de infraestrutura e cabeamento para ponto de lógica e telefone

Parte da infraestrutura e cabeamento existente de lógica e telefonia que estiver em bom estado, desde que atestado e aceito pela fiscalização, poderá ser deslocada para melhor atender o novo layout, desde que atendam os requisitos da norma. Não serão aceitas emendas de qualquer espécie.

8.6. Interligação e readequação do quadro elétrico

Os disjuntores deverão ser do tipo Siemens ou similar, curva C.

Deverão ser instalados nos quadros elétricos QT-Eqptos e QT-Ambulat.-208 Vca (força) e QL Amb. (luz) do andar AB - Bloco 1, localizados na sala técnica do andar, novos disjuntores de acordo com a nova redistribuição das cargas, sendo que há a seguinte disponibilidade de carga existente.

QT-Eqptos - 6 disjuntores bifásicos e 5 disjuntores unipolares de 15A.

QT-Ambulat.-208 Vca - 1 disjuntor básico e 4 disjuntores unipolares de 15A.

Deverá ser previsto para a área de Laudos, alimentação elétrica para no máximo 4 computadores (potência estimada pelo conjunto de pc de 890W).

A contratada deverá fazer medição nos barramentos dos quadros elétricos, para certificar-se que o mesmo tem disponibilidade de acréscimo da nova carga e caso necessário, realizar a mudança do circuito para outro quadro elétrico.

9. Instalações Hidrosanitárias:



9.1. As instalações sanitárias deverão derivar das instalações existentes próximas. Tubulação de água deverão ser de cobre classe A.

9.2. As louças sanitárias serão da linha Vogue Plus Deca ou similar. Vaso sanitário P510 e pia L51;

9.3. Torneiras de pressão linha Link Conforto 1196CLNK da Deca ou similar.

9.4. Barras para portadores de necessidades especiais linha Deca Conforto, cod. 2310.1.040 ESC ou similar.

9.5. Válvula de descarga do tipo Hydra Eco, cod. 4900.C CONF ou similar.

9.6. Válvula para escoamento para lavatório cuba 1602C, sifão para lavatório 1680C100 e flexível 4606C040, registro de gaveta cromados, Deca ou similar.

9.7. Espelho lapidado 100x60cm, sem moldura, colado sobre alvenaria revestida em laminado melamínico.

10. Instalações de gases medicinais: Todos os remanejamentos de instalações de gases deverão seguir as normas ABNT e derivarão das prumadas existentes. Os complementos deverão ser feitos seguindo o mesmo padrão de tubulação e válvulas de cobre classe E e, os postos deverão estar perfeitamente identificados. As tubulações, válvulas e postos deverão ser testados e certificados antes de serem entregues.

11. Instalações de ventilação e ar condicionado: O sistema de ar condicionado existentes não será modificado. A vazão e quantidade de difusores se manterá, devendo ser realizada o reposicionamento das grelhas, de forma a atender melhor a distribuição nos ambientes. Considerar até 40m de duto flexível para ajustes no sistema de distribuição. Na sala de laudos deverão ser fornecidas 4 grelhas de insuflamento, nas dimensões da placa de forro, na cor branca com caixa plena e 1 grelha de retorno.

12. Serviços finais

12.1. Apoio Civil: haverá outros serviços concomitantes na obra, como o caso do ar condicionado e instalação de equipamentos que necessitarão de interface, integração e apoio por parte da obra;

12.2. Limpeza Final: a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza grossa e fina, tanto as partes que sofreram intervenção direta quanto os demais elementos das salas que foram mantidos. A limpeza deverá ser feita por empresa e profissionais habilitados, com materiais, equipamentos e EPI's adequados.



12.3. ART e Certificados: a obra deverá fornecer ART ou RRT global da obra e específica para os serviços de instalação eletroeletrônicas, bem como certificado de que todas as instalações foram executadas de acordo com as normas pertinentes, ABNT ou, na falta delas, de outros órgãos ou institutos reconhecidos publicamente;

12.4. Manuais: Ao término da obra a contratada deverá entregar pasta ou encadernação com o manual de conservação das instalações, manuais de fornecedores, termos e exclusões de garantia, principais fornecedores e demais informações necessárias para a operação correta das instalações;

12.5. As Built: ao término da obra a contratada deverá encaminhar as built das instalações eletroeletrônicas e de arquitetura.



ANEXO II
EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 001/2016
PROCESSO Nº 0652/16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e DESENHOS TÉCNICOS

INSTITUTO DO CORAÇÃO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FMUSP

REFORMA LAUDOS / RESSONÂNCIA - AMBULATÓRIO - BLOCO 1.

PLANILHA QUANTITATIVA				Revisão 5 - Mar/16	
Item	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1.	Mobilização	cj	1		
1.2.	Canteiro	cj	1		
1.3.	Placa de Obra	pç	1		
1.4.	Isolamento de área	m ²	40		
1.5.	Movimentação	cj	1		
1.6.	Remoção de Interferências	cj	1		
1.7.	Administração de Obra	cj	1		
1.8.	Equipamentos	cj	1		
1.9.	Limpeza Permanente	cj	1		
2	Demolições e retiradas				
2.1.	Demolição de parede	m ²	4		
2.2.	Retirada de divisórias, inclusive portas	m ²	214		
2.3.	Retirada de instalações elétricas	cj	1		
2.4.	Retirada de instalações de ventilação e ar condicionado	cj	1		
2.5.	Retirada de instalações de gases medicinais	cj	1		
2.6.	Demolição de piso	m ²	3		
2.7.	Retirada de forro	m ²	84		
2.8.	Retirada de mobiliário	cj	1		
2.9.	Transporte, remoção de entulho e caçamba	cj	1		
3	Piso				
3.1.	Instalação de carpete	m ²	84		
3.2.	Placas de concreto da alta resistência	m ²	10		
4	Paredes				
4.1.	Instalação de drywall (banheiro)	m ²	17		
4.2.	Divisórias removíveis super acústica	m ²	90		
4.3.	Divisória sanitária, laminado estrutural	m ²	8		



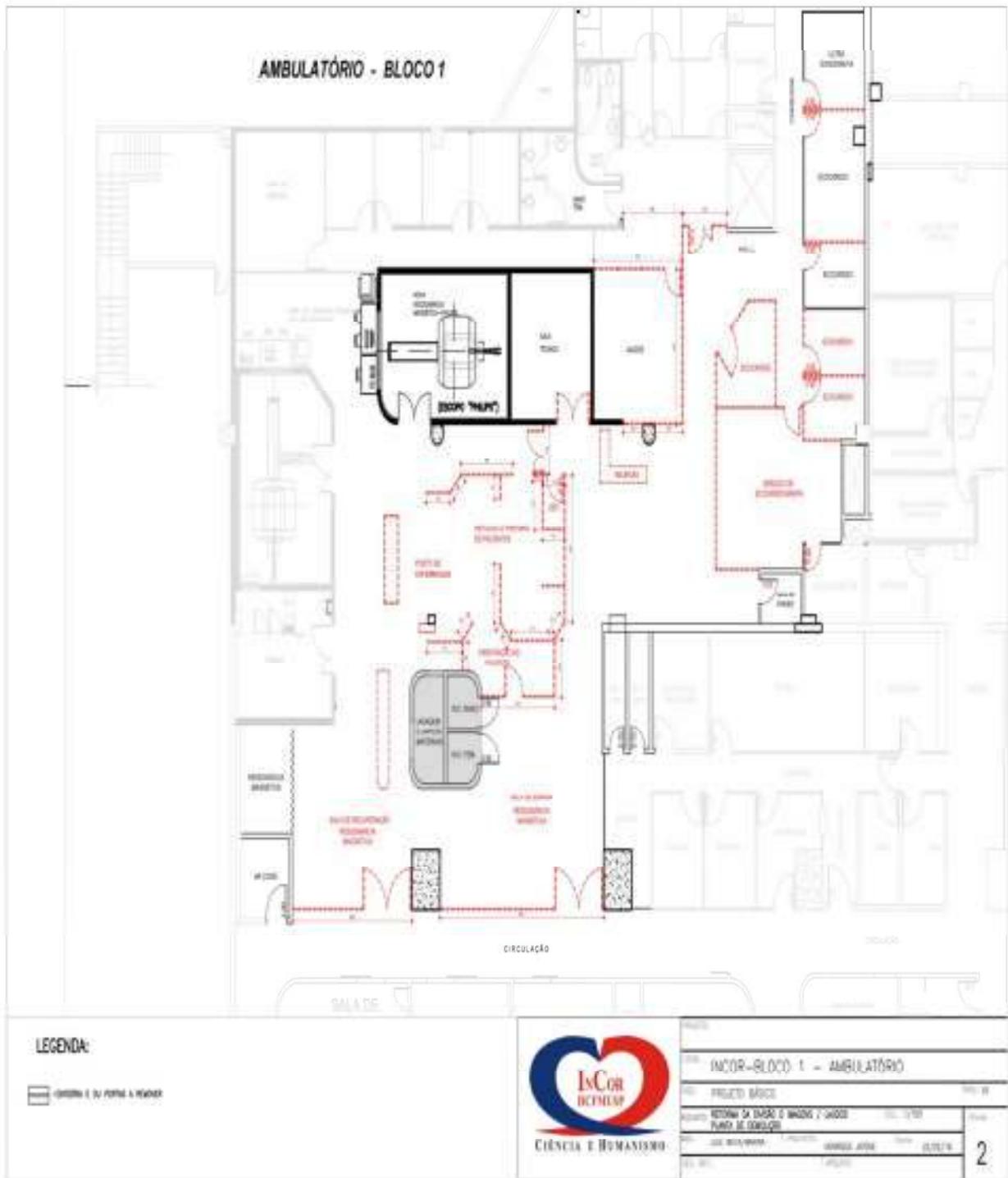
4.4.	Reaproveitamento de divisórias (altura 2.60m e 2,10m)	m ²	139		
5 Revestimento de parede					
5.1.	Placas de laminado melamínico texturizado fosco	m ²	21		
6 Portas					
6.1.	Porta de giro para banheiro	unid	1		
6.2.	Instalação de porta de correr 90x2,10cm	unid	7		
6.3.	Instalação de porta de correr 1,00x2,10cm	unid	1		
6.4.	Instalação de porta automática 90x2,10cm	unid	1		
6.5.	Instalação de porta camarão automática 70x2,10cm (4 folhas)	unid	1		
6.6.	Porta automática 2,00x2,10cm	unid	1		
6.7.	Porta sanfonada em pvc	m ²	12		
7 Forro e luminárias					
7.2.	Instalação de forro modulado AMF Thermatex	m ²	84		
7.3.1.	Luminária 2 lamp led 19W, driver, IP20,L0M5, ITAIM	unid	18		
7.3.2.	Luminária LED, 3300lumens, 38W, driver dimerizavel, tipo TLED, Lustres e Projetos	unid	48		
8 Instalações Eletroeletrônicas					
8.1.	Fornecimento e instalação de infraestrutura e cabeamento para ponto de força 110V	unid	144		
8.2.	Fornecimento e instalação de rede de lógica (rack padrão e cabo ótico in/out) inclusive reorganização do atual	cj	1		
8.3.	Fornecimento e instalação de infraestrutura e cabeamento para ponto de lógica e telefone	unid	35		
8.4.	Realocação de infraestrutura e cabeamento para ponto de força 110V	unid	20		
8.5.	Realocação de infraestrutura e cabeamento para ponto de lógica e telefone	unid	20		
8.6.	Interligação e readequação do quadro elétrico	cj	1		
8.6.1.	Disjuntores SIEMENS				
8.6.1.1.	Disjuntores SIEMENS unipolar 32A	unid	10		
8.6.1.2.	Disjuntores SIEMENS unipolar 40A	unid	10		
9 Instalações Hidrosanitárias					
9.1.	Interligação hidráulica	cj	1		
9.2.	Vaso sanitário e pia do banheiro instalado	cj	1		
9.3.	Torneiras de pressão	unid.	1		

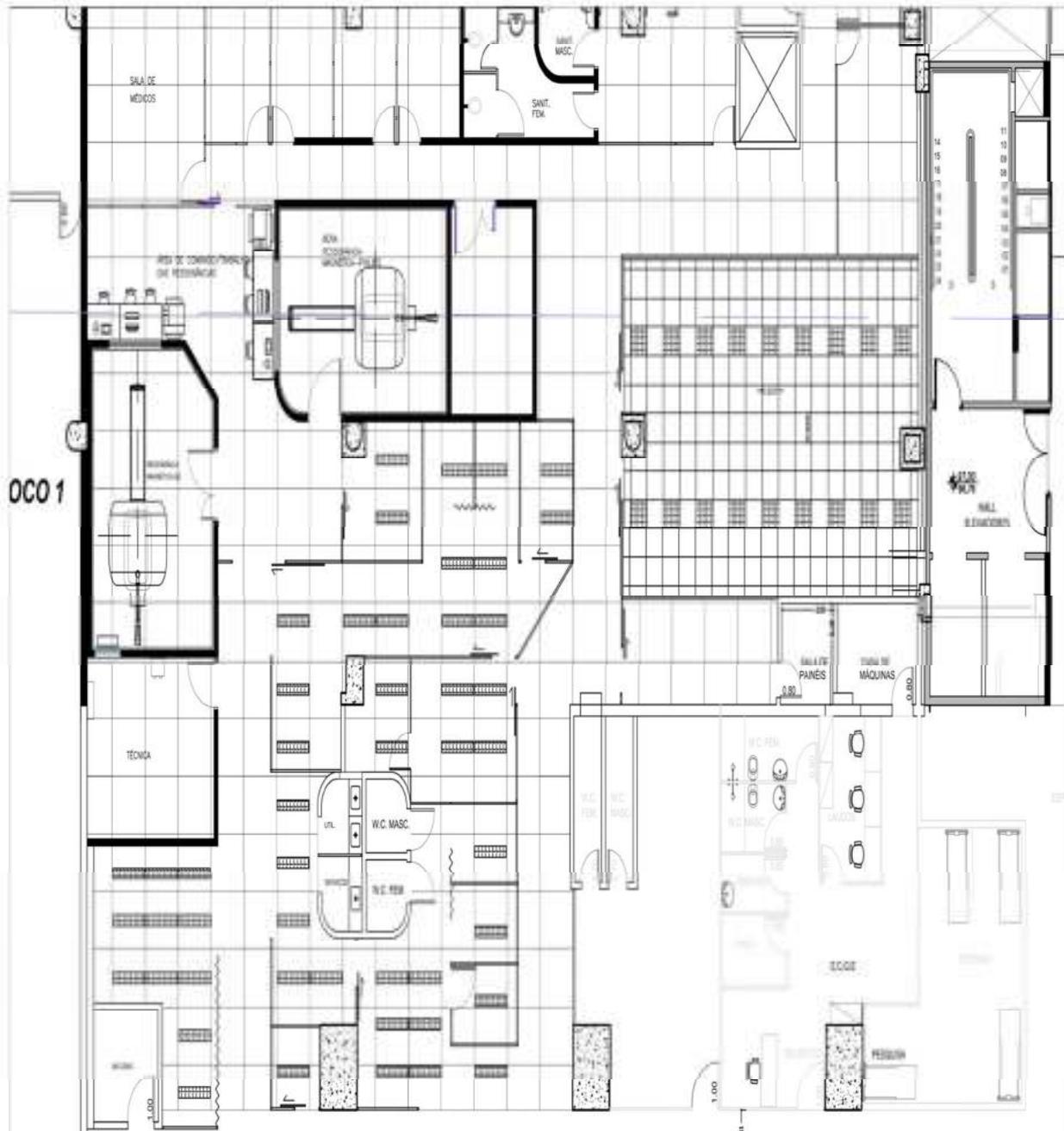


9.4.	Conjunto de barras sanitárias	unid	1		
9.5.	Válvula de descarga	unid.	1		
9.6.	Válvula, sifão , flexível e registro de gaveta	cj	1		
9.7.	Espelho lapidado 100x60cm, sem moldura	unid	1		
10	Gases				
10.1.	Instalação de posto de gases	unid	2		
11	Ar condicionado				
11.1.	Ajustes ar condicionado	cj	1		
12	Limpeza final				
12.1.	Limpeza final	m ²	246		
				SUBTOTAL	
				BDI ()	
				TOTAL GERAL	

INSTITUTO DO CORAÇÃO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP
Obra: Reforma da Sala de Laudos e Preparo de Exames da CDI - Ambulatório - Bloco 1
Local: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44
CRONOGRAMA REFERÊNCIA
Referência: Abril / 16

							Rev. 1
ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
3	PISO						
4	PAREDES E DIVISÓRIAS						
5	REVESTIMENTO DE PAREDE						
6	PORTAS E FERRAGENS						
7	FORRO E LUMINÁRIAS						
8	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS						
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
10	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS						
11	INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO						
12	SERVIÇOS FINAIS						





LEGENDA:

***OBSERVAÇÕES DE MEMORIA**

- Laminação de concreto armado com armadura
- Laminação de concreto armado com armadura e isolamento acústico
- Laminação de concreto armado com armadura, isolamento acústico e impermeabilização
- Laminação de concreto armado com armadura, isolamento acústico, impermeabilização e impermeabilização



INCOR-BLOCO 1 - AMBULATÓRIO

PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

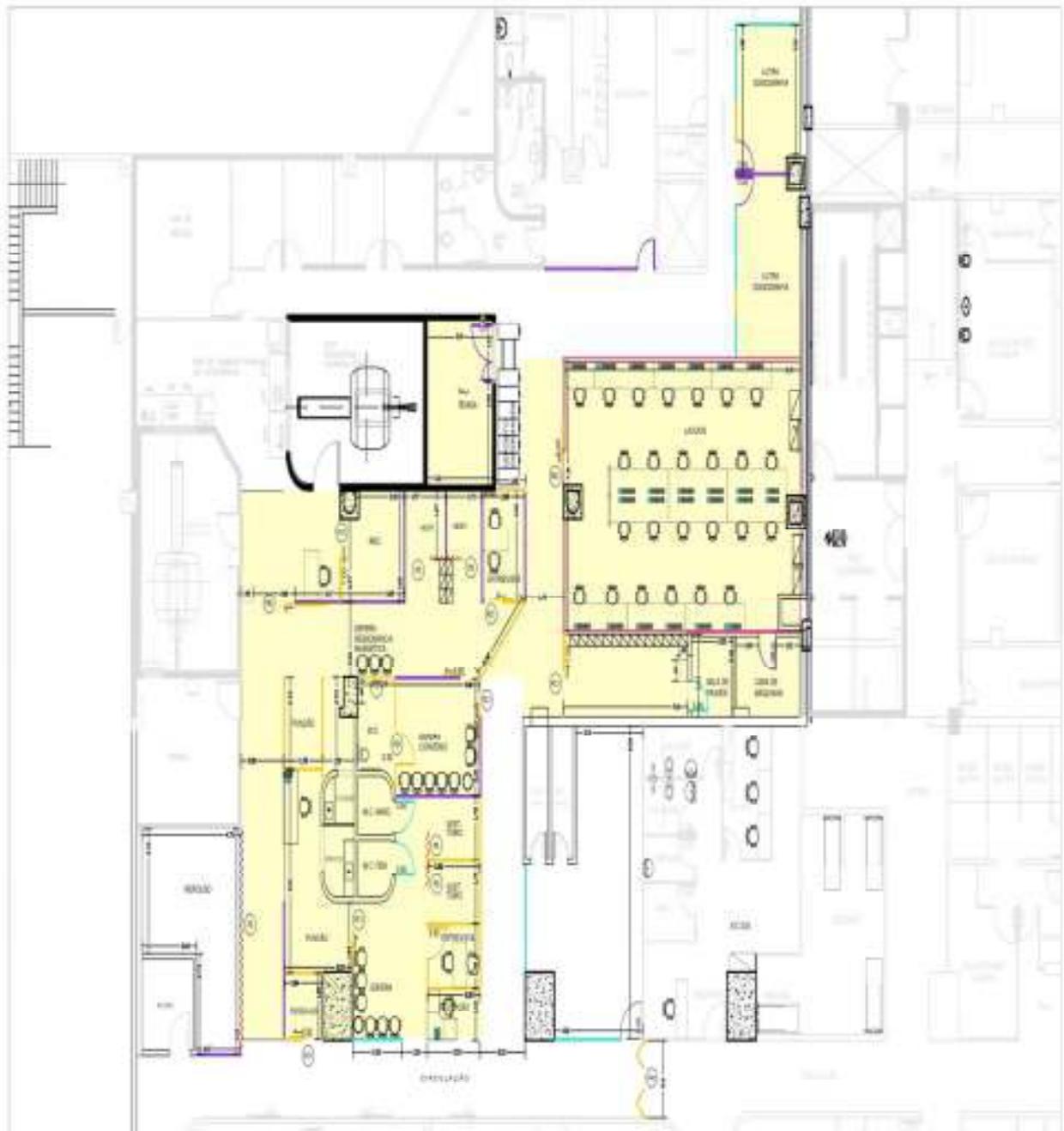
PROJETO BÁSICO

REVISÃO DE CARGO E NÍVEL / LAUDO

PLANTA DE FUND.

L.S.T. ARCHITECTS

3



LEGENDA:
QUEBR INTRAÇÕES NO MÓDULO

- SEMA DE INTERAÇÃO
- PORTA INTERIORE EXISTENTE
- PORTA INTERIORE A CONSTRUIR
- PORTAS EXTERIORE A CONSTRUIR
- PORTAS NOVA A CONSTRUIR
- PORTAS A REPARAR/RECONSTRUIR

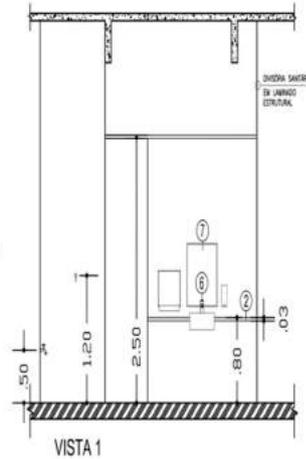
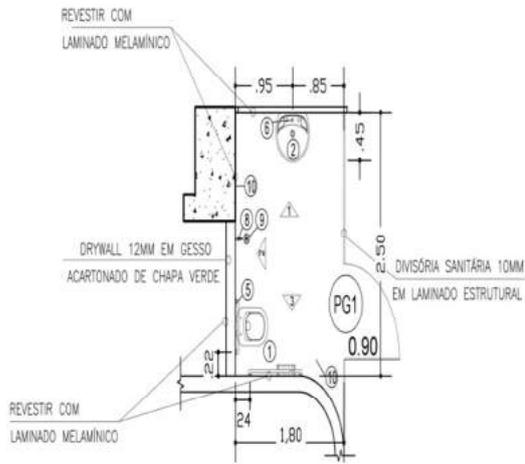
- COZINHA EXISTENTE A AMPLIAR
- COZINHA A REPARAR/RECONSTRUIR
- COZINHA NOVA A CONSTRUIR
- COZINHA SUPERCOZINHA
- COZINHA DE PLACAS DE AQUECIMENTO
- FONTE DE LUBRILICANTE
- TANQUE 12V - LUBRILICANTE
- REATOR DE GÁS

- PORTA AUTOMÁTICA 10 X 210
- PORTA GARRA AUTOMÁTICA
- PORTA AUTOMÁTICA 200 X 210
- PORTA DE CORREDOR 100 X 210

- PORTA DE CORREDOR 200 X 210
- PORTA DE CORREDOR 200 X 210
- PORTA DE CORREDOR 200 X 210
- PORTA DE CORREDOR 200 X 210

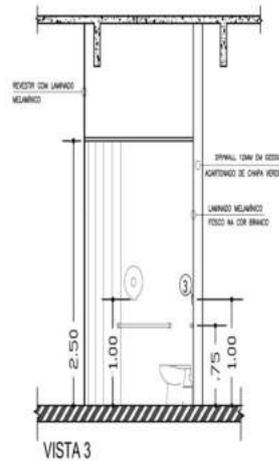
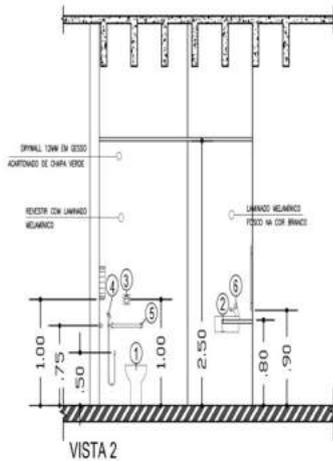


INCOR-BLOCO 1 - AMBULATÓRIO	
PROJETO B002	
REVISÃO DA DIVISÃO DE ARQUITETURA / JACQUES LUISZ	
DATA: 03/05/19	
4a	

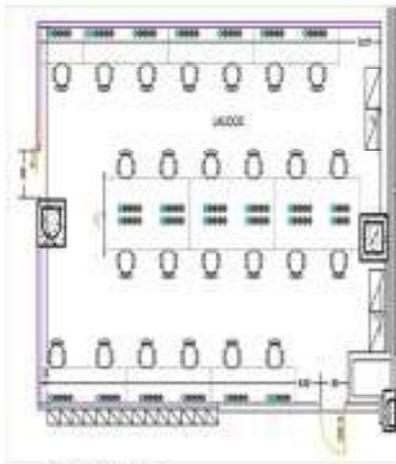


ESPECIFICAÇÕES:

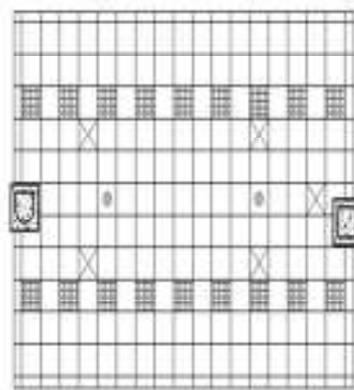
- 1 BACIA VOGUE PLUS - SEM ABERTURA FRONTAL DECA cod. P510
 - 2 CUBA DE MEIA COLUNA L51 DECA LINHA CONFORTO
 - 3 VÁLVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO HYDRA ECO cod. 4900.C.CONF.
 - 4 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO GATILHO BRANCO EVIDENCE DECA cod. 1984.C.ATC
 - 5 BARRA DE APOIO CONFORTO cod. 2310.1.040.ESC
 - 6 TORNEIRA DECA LINHA LINK CONFORTO cod. 1196C LINK
 - 7 ESPELHO 0.50X0.60m
 - 8 TORNEIRA DE USO GERAL COM AREJADOR STANDARD DECA cod. 1154.C.39
 - 9 GRELHA REDONDA COM CAIXILHO INOX 10cm ref. 122A MOLDENOX
 - 10 CABIDE IZY cod. 2060 C37
- DS DIVISÓRIA SANITÁRIA EM LAMINADO ESTRUTURAL PISO AO TETO 10MM TIPO FÓRMICA OU SIMILAR
- DR DRYWALL EM GESSO ACARTONADO PISO AO TETO 14MM COM CHAPA VERDE



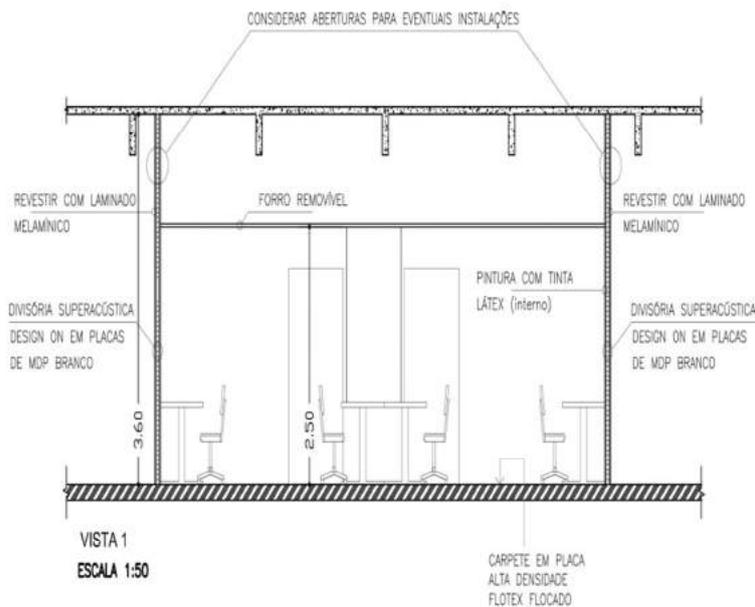
*CHECAR INFORMAÇÕES NO MEMORIAL



PLANTA LAUDOS
ESCALA 1:100



PLANTA FORRO LAUDOS
ESCALA 1:100



VISTA 1
ESCALA 1:50

ESPECIFICAÇÕES:

DA - DIVISÓRIA SUPERACÚSTICA
REMOVÍVEL 90MM DESIGN ON MDP BRANCO

REVESTIMENTO
LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO - FORMICA LT90

FORRO OVA TONICA ou AMF THERMATEX ACOUSTIC
62.5x62.5cm COM PERFIS LAYIN

LUMINÁRIA MINDAURO ME LED ITAM
62.5x62.5cm cod. L01G1D31FB - DIMERIZÁVEL

CARPETE EM PLACA FORRO FLOTEX PENANG
50x50cm p382017 - nimbus

LEGENDA:

***CHEGAR INFORMAÇÕES NO MEMORIAL**

-  - DIVISÓRIA SUPERACÚSTICA
-  - REVESTIR COM LAMINADO MELAMÍNICO
-  - FORRO REMOVÍVEL
-  - AMF THERMATEX ALPHA ONE COM ISOLAMENTO ACOUSTICO
-  - DIVISÓRIA DE PLÁSTICO

-  - PUNTO DE TRABALHO
-  - SAÍDA 12V
-  - ABERTURA DE SAÍDA



INCOR-BLOCO 1 - AMBULATÓRIO	
PROJETO BÁSICO	
PROJETO: RENATE JACQUE	PROJETO: RENATE JACQUE
DATA: 25/02/2019	6



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (DO EDITAL)

FUNDAÇÃO ZERBINI

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada pelo Sr° _____, compareceu no local da prestação dos serviços relacionados ao Edital de CONVITE nº 001/2016 – Processo nº 0652/16, que tem como objeto a execução de obra, de serviços de reforma e readequação civil, com fornecimento de material e mão de obra, nos espaços que compreendem a Área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI - Ambulatório, situados no Bloco I do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), a fim de realizar a **Vistoria Técnica** e constatou “*in loco*” a situação existente.

São Paulo, (•) de (•) de 2.016.

(Nome, assinatura e carimbo do responsável pelo Gerenciamento de Obras/Manutenções – INCOR).



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob os nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº(•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **OUTORGANTE**, no certame licitatório promovido por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, apresentar reclamação oral e escrita, assinar, entregar e retirar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante).

(•), (•) de (•) de 2016.

Nome empresarial do participante
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is)
Cargo(s)



ANEXO V

EDITAL DE CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

**DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**CONVITE N° FZ CV 001/2016
PROCESSO N° 0652/16**

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° (•), neste ato através de representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que o local de execução dos serviços objeto do CONVITE N° FZ CV 001/2016 PROCESSO N° 0652/16, foi minuciosamente vistoriado, sendo que tomamos conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, sendo coletadas todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA DE PREÇO.

São Paulo, 11 de Julho de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VI

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**CONVITE N° FZ CV 001/2016
PROCESSO N° 0652/16**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° (*), interessada em participar do CONVITE N° FZ CV 001/2016, PROCESSO N° 0652/16, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

São Paulo, 11 de Julho de 2016.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na participante)



ANEXO VII

EDITAL DE CONVITE Nº FZ CV 001/2016 PROCESSO Nº 0652/16

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

CONVITE Nº FZ CV 001/2016
PROCESSO Nº 0652/16

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 2.2 deste Edital de CONVITE Nº FZ CV 001/2016, PROCESSO Nº 0652/16.

São Paulo, 11 de Julho de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VIII

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Papel timbrado da participante)

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

ABERTURA: 11/07/2016 – 09:30 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Setor de Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ n°:

Inscrição estadual n°:

Inscrição municipal n°:

Número de registro perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado de lista dos profissionais legalmente habilitados:

1. Tempo de atuação da Empresa (NT-1): Nota máxima = 10 pontos.

Nome da Empresa	N° CREA/CAU	Data da Inscrição	Pontuação

2. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-2): Nota máxima = 14 pontos

Nome do(s) profissional(s)	Cargo	Tempo de experiência	Pontuação

São Paulo, 11 de Julho de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e Cargo)



ANEXO IX

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

ABERTURA: 11/07/2016 – 09:30 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Setor de Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ n°:

Inscrição estadual n°:

Inscrição municipal n°:

Número de registro perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado de lista dos profissionais legalmente habilitados:

1. Preço:

Item	Descrição dos Serviços/Materiais	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos todos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos os custos relacionados à prestação dos serviços objeto deste CONVITE, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos de qualquer natureza, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

3. Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);

4. Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento
------------------------------------	---------------------	--------------------



5. Plano de Construção Sustentável, demonstrando as ações adotadas para a diminuição da produção de resíduos, retrabalho, consumo de água e energia, nos termos do descrito no Anexo I;
6. Prazo de pagamento em 15 (quinze) dias após medição e recebimento da Nota Fiscal no endereço da Fundação Zerbini localizado na (inserir endereço), nos termos do Edital e do contrato;
7. Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do contrato.
8. Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).
9. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, 11 de Julho de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO X

CONVITE N° FZ CV 001/2016

PROCESSO N° 0652/16

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n°. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n°. 44, 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, n°. 347, 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° (•), com sede na Rua (•), n°. (•), (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja contratar empresa de notória expertise no mercado e com Técnica e menor preço para execução de obra, serviços de reforma e readequação civil com fornecimento de material e mão de obra, na Área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI – Ambulatório, situada no Bloco I do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n° 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora de Convite n° FZ CV 001/2016, Processo n° 0652/16; e
- (c) a **CONTRATADA** possui todos os registros, qualificação e expertise necessários para a prestação de tais serviços e está interessada em prestá-los à **FUNDAÇÃO**.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Execução de Obra e Fornecimento de Material e Mão de Obra (“Contrato”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital FZ CV n° 001/2016, Processo n° 0652/16 (“Anexo I”), a execução, pela **CONTRATADA**, de obra, serviços de reforma e readequação civil, com fornecimento de material e mão de obra, no espaço que compreende a Área de Laudos, Preparo de Exames e Ressonância da CDI – Ambulatório, situada no Bloco I do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n° 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), conforme descrito no Memorial Descritivo (“Anexo II”).
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Edital FZ CV n° 001/2016, Processo n° 0652/16;
 - b) Anexo II – Memorial Descritivo;
 - c) Anexo III – Planta; e



d) Anexo IV – Proposta da **CONTRATADA** e Ata da Sessão Pública.

- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Contrato compreenderá o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no 1º dia útil após a assinatura do Contrato.
- 2.2 O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor total, fixo e irrevogável, a ser pago pela **FUNDAÇÃO** à **CONTRATADA**, referente ao objeto do Contrato, equivale à quantia de R\$ (*), a ser pago mediante medição e aprovação por escrito pelo gestor da **FUNDAÇÃO** da respectiva etapa de serviço executada, efetuada semanalmente pela **CONTRATADA**.
- 3.2 O preço acima já está acrescido dos tributos, taxas, e encargos fiscais e sociais incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do recebimento da Nota Fiscal (“Nota Fiscal”). No preço também estão computados todos os custos para a consecução do objeto do Contrato incluindo, mas sem se limitar, a despesas com material, mão de obra, equipamento, limpeza, retirada de entulho, transportes e quaisquer outros necessários à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no prazo de 15 dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal (“Nota Fiscal”) que será entregue no endereço da Fundação Zerbini localizado (inserir endereço de entrega da Nota Fiscal).
- 4.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados e será emitida pela **CONTRATADA** somente após o recebimento dos respectivos serviços pela **FUNDAÇÃO**.
- 4.3 Cumpridos os procedimentos estabelecidos nas cláusulas 4.1 e 4.2, a **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal. Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos das cláusulas 4.1 e 4.2, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 5.1.1 Fornecer todo o material na forma de sua Proposta (Anexo IV) e mão-de-obra necessários para realização do objeto do Contrato;
- 5.1.2 Assumir responsabilidade integral no desempenho dos serviços objeto deste Contrato e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);



- 5.1.3 Responsabilizar-se a arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais que possam ser alegadas por terceiros contra a **FUNDAÇÃO**, relacionadas ao objeto do presente Contrato;
- 5.1.4 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 5.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 5.1.6 Disponibilizar os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir e fiscalizar a sua utilização;
- 5.1.7 Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da obra, sendo que a cada etapa será designado o profissional específico e especializado para realizar a respectiva tarefa, na forma do Memorial Descritivo (Anexo II);
- 5.1.8 Elaborar relatório semanal de avanço da obra com os devidos laudos e especificações de materiais utilizados, bem como encaminhar mensalmente o cronograma da obra;
- 5.1.9 Promover a retirada do entulho e de quaisquer sobras de materiais de acordo com os horários e condições estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e em consonância com a legislação aplicável;
- 5.1.10 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO**;
- 5.1.11 Atender às normas de segurança, horários e procedimentos adequados de uso de equipamentos da **FUNDAÇÃO** ou de terceiros;
- 5.1.12 Documentar a realização dos serviços, por escrito, por meios formais apropriados indicados pela **FUNDAÇÃO**;
- 5.1.13 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 5.1.14 Corrigir ou refazer os serviços objeto do Contrato, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**, e responder, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela obra, solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais;
- 5.1.15 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO e a Responsabilidade Técnica;
- 5.1.16 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, regulatórias, comerciais e civis;
- 5.1.17 Indenizar, imediatamente, a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados, subcontratados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;



- 5.1.18 Responder, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato inclusive de seus subcontratados; e
- 5.1.19 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal cópias autenticadas da Guia de Previdência Social (“GPS”) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), bem como da folha de pagamento dos profissionais destacados para a execução dos serviços. Caso a **CONTRATADA** esteja proibida por lei de efetuar o destaque nas guias de recolhimento de GPS e FGTS, bem como na sua folha de pagamento, deverá encaminhar os aludidos documentos completos, no entanto, providenciará a não divulgação dos valores mensais percebidos pelos demais profissionais que não estejam destacados para a execução dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento e retenção das quantias a serem pagas até regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
- 6.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 6.1.2 Fornecer água, energia elétrica e local adequado para a guarda dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA**; e
- 6.1.3 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação:
- 7.1.1 Pela **FUNDAÇÃO**, nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
 - b) paralisação da execução dos serviços objeto do Contrato sem justa causa e sem prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
 - c) desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - d) cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - e) ajuizamento de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência da **CONTRATADA**;
 - f) autuação da **CONTRATADA** pelos órgãos de fiscalização;
 - g) dissolução ou extinção da **CONTRATADA**;
 - h) descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
 - i) cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da **FUNDAÇÃO**, salvo nos casos de reestruturação societária onde não haja mudança no acionista ou sócio controlador.
- 7.1.2 Pela **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento de suas obrigações estabelecidas neste Contrato.



- 7.2 Amigavelmente, por acordo entre as Partes, por instrumento específico.
- 7.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das Partes, desde que previamente notificado por escrito, sem aplicação de multa ou ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na execução do Contrato, equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso limitado até 20% (vinte por cento).
- 8.2 Pela inexecução parcial do objeto da contratação decorrente de interrupção da prestação de serviços ou da entrega de bens, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **FUNDAÇÃO** pelo prazo de 01(um) ano.
- 8.3 Pela inexecução total do objeto da contratação, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do Contrato, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **FUNDAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 8.4 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.5 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 9.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado a **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 9.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:



- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 9.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 9.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATADA** antes de tal revelação.
- 9.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida no item 13.5 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATADA** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 10.1 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os prepostos da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.



- 10.2 Portanto, a **CONTRATADA** manterá a **FUNDAÇÃO** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes e empregados da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, ou terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **FUNDAÇÃO**, caso essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **FUNDAÇÃO**, qualquer condenação a que a mesma seja sujeita por decisão judicial.
- 10.3 A fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos de qualquer natureza, a que se refere a cláusula 5.2, supra e, tendo em vista o quanto disposto no Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a **CONTRATADA** compromete-se, por escrito, a informar o tipo de vínculo jurídico estabelecido entre ela, **CONTRATADA**, e os colaboradores designados para a prestação dos serviços.
- 10.4 O descumprimento do previsto nas cláusulas 10.2 e 10.3, acima, pela **CONTRATADA**, assegura à **FUNDAÇÃO** o direito de suspender o pagamento das quantias devidas à **CONTRATADA** até exibição da documentação a ser apresentada e, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato.
- 10.5 Caso a **FUNDAÇÃO** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos colaboradores da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **FUNDAÇÃO** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial. Caso a **FUNDAÇÃO** não seja excluída do polo passivo de referida demanda trabalhista, até a realização da primeira audiência, ficará a **FUNDAÇÃO** autorizada a reter, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as quantias devidas à **CONTRATADA** em razão deste contrato, servindo as quantias retidas como garantia de reembolso das indenizações a que a **FUNDAÇÃO** vier eventualmente a ser condenada em referida demanda trabalhista, bem como de todas as despesas que ela, **FUNDAÇÃO**, tiver com sua defesa em juízo.
- 10.6 Sem prejuízo do acima disposto, caso a **FUNDAÇÃO** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **FUNDAÇÃO**, inclusive custas e honorários advocatícios. Sem prejuízo desta obrigação, alternativamente, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a compensação com os valores efetivamente devidos em decorrência deste Contrato ou de qualquer outro contrato mantido entre as Partes.

CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 11.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- a) está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;
 - b) possui todas as autorizações, registros e licenças necessárias para prestar os serviços;
 - c) os empregados e colaboradores destacados para prestar os serviços estão devidamente habilitados a fazê-lo, possuindo a qualificação e a experiência necessárias;



- d) seus representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo estão devidamente autorizados para tanto;
- e) prestará os serviços de maneira competente e profissional, de acordo com os mais altos padrões de qualidade encontrados no mercado;
- f) não está sujeita a qualquer restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, norma ou regulamento que proíba ou seja violada pela assinatura do presente contrato ou pela prestação dos serviços;
- g) não infringirá qualquer Direito de Propriedade Intelectual, direito autoral ou Informação Confidencial da **FUNDAÇÃO** e de terceiros;
- h) orientará seus empregados e colaboradores a comportarem-se de acordo com as normas aplicáveis, com a moral e com as boas maneiras, tratando a todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO**;
- i) vistoriou previamente o local no qual serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- j) corrigirá quaisquer erros ou defeitos relacionados aos serviços para deixá-los de acordo com as especificações acordadas, mesmo que após a aceitação pela **FUNDAÇÃO**, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da referida aceitação. Caso a **CONTRATADA** não solucione o erro ou defeito ou, ainda, não efetue a modificação necessária, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento de comunicação por escrito nesse sentido, enviada pela **FUNDAÇÃO**, poderá esta providenciar a solução, às expensas da **CONTRATADA**;
- k) não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta;
- l) não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público; e
- m) o quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da **FUNDAÇÃO**, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a **FUNDAÇÃO** mantém ou manteve relacionamento.

CLÁUSULA DOZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 12.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do



governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

- 12.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery Act*.
- 12.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Doze.
- 12.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Doze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Doze.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de Recursos Fundacionais – Projeto: Klabin.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

- 14.1 Fica designado(a) pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.
- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.



- 15.3 Fica estabelecido que é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sendo, entretanto, permitida a subcontratação parcial. Na hipótese de subcontratação parcial competirá a Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributárias e fiscal (cláusulas 5.1.16, 5.1.17 e 5.1.18), responsabilidade trabalhista (Cláusula Dez) e Sigilo e Confidencialidade (Cláusula Nona), contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 3 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar
CEP 01414-001
São Paulo, SP
E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]
[endereço completo]
[Cidade], [Estado]
E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA REGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 17.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.



Pela FUNDAÇÃO

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.



ANEXO I

**EDITAL DO CONVITE FZ CV Nº 001/2016
PROCESSO Nº 0652/16**



ANEXO II
MEMORIAL DESCRIPTIVO



ANEXO III

PLANTA



ANEXO IV

PROPOSTA DA CONTRATADA ATA DE SESSÃO PÚBLICA